

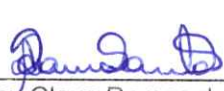
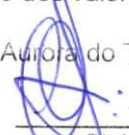
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

NÚMERO DO PROCESSO	SOLICITAÇÃO	DATA
050/2024		10/04/2024
DEPT. SOLICITANTE	Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO.	
ASSUNTO	Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses dentarias, para atendimento à população deste município, conforme nota técnica do ministério da saúde. Custeio ATB – Ações estratégicas.	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
12	18	10	301	0210	1024	3.3.90.32	600

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
01	PRÓTESE TOTAL MAXILAR TOTAL	SERV.	157
02	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	SERV.	
03	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	SERV.	
04	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	SERV.	

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
Nesta data procedo à abertura do presente processo, oportunidade em que me sirvo do presente expediente para submeter à autorização da autoridade superior, e havendo autorização expressa para prosseguimento , os itens listados acima serão submetidos a solicitação de orçamentos, afim da verificação dos valores praticados no mercado para contratação dos mesmos

REQUERENTE	AUTORIZAÇÃO
Requeiro a autorização de prosseguimento afim de atender as demandas do setor requisitante. Aurora do Tocantins/TO; 10/04/2024.  Any Cleya Ramos dos Santos Coordenadora Desp. n° 039/2022	Autorizo o prosseguimento deste processo administrativo com o fim de atender o objeto solicitado, requisito o retorno do expediente após a obtenção dos valores estimados para contratação.  Aurora do Tocantins/TO 10/04/2024 Clebson Costa Santana Secretário Municipal de Saúde

PARA USO DA CPL → MODALIDADE ADOPTADA			
☐ DISPENSA	☐	☐ TOMADA DE PREÇOS	☐ PREGÃO ELETRÔNICO
☐ INEXIGIBILIDADE	☐	☐ CONCORRÊNCIA	☐ ADESÃO
☐ CONVITE	☐	☐ PREGÃO PRESENCIAL	☐ OUTRO(S)

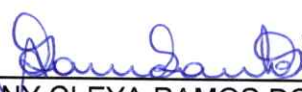
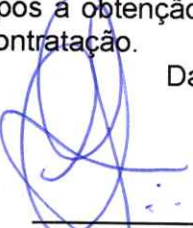
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

NÚMERO DO PROCESSO	DESPACHO DO ORDENADOR	DATA
		10/04/2024
ÓRGÃO SOLICITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ASSUNTO	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA.	
JUSTIFICATIVA	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., NO ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE PUBLICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
12	18	10	301	0210	2-024	3.3.90.32	600

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
Nesta data procedo à abertura do presente processo, para contratação do objeto solicitado, oportunidade em que me sirvo do presente expediente para submeter à autorização da autoridade superior, e havendo autorização expressa para prosseguimento, o item listado acima será submetido a solicitação de orçamentos, afim da verificação dos valores praticados no mercado para contratação dos mesmos

REQUERENTE	AUTORIZAÇÃO
Requeiro a autorização de prosseguimento, afim de atender as demandas do setor requisitante. Data: 10/04/2024  ANY CLEYA RAMOS DOS SANTOS COORDENADORA Responsável pela Requisição	Autorizo o prosseguimento deste processo administrativo com o fim de atender o objeto solicitado, requisito o retorno do expediente após a obtenção dos valores estimados para contratação. Data: 10/04/2024  CLEBSON COSTA SANTANA SECRETARIO Responsável pela aprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30/04/2024

1.2- Descrição sucinta do objeto

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

MÉDIA – PARA NÃO PARALIZAR O FORNECIMENTO DE PROTESE DENTARIA A POPULAÇÃO ATENDIDA NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DONA ENITE.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

PARA CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE PUBLICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CATSER	CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA	UND	01		
TOTAL:						R\$

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS/TO.

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: CLEBSON COSTA SANTANA

CPF: 036.345.391-19

Cargo/Função: GERTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Clebson Costa Santana
Secretário de Saúde
Decreto nº.0271/2022

CLEBSON COSTA SANTANA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO

2. OBJETO

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1 SE FAZ NECESSARIO A CONTRAÇÃO DA EMPRESA NA CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE PUBLICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.2. O tipo de contratação será **MENOR PREÇO**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ / ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
12	18	10	301	0210	2-024	3.3.90.32	600

6. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO
01	01	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.3. UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DONA ENITE, A PARTIR DAS 08:00 HS

8. DA VIGÊNCIA

8.1. 1 ANO

9. DO ESTIMADO

9.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

através de pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 10.3. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 10.5. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 10.6. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 10.8. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 10.9. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 11.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 11.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 11.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 11.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 12.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal
- 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

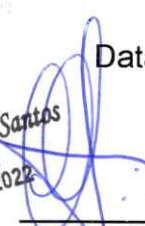
13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Data: 10/04/2024


ANY CLEYA RAMOS DOS SANTOS
COORDENADORA
Decreto nº 039/2022

Responsável pela Elaboração

Data: 10/04/2024


CLEBSON COSTA SANTANA
SECRETÁRIO
Decreto nº 027/2022

Responsável pela Aprovação

APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.071.470/0001-60, com sede no endereço: Rua Domingos Alves de Castro, n.º 453, Quadra 23, Lote 06, Setor Rio Formoso, Goiânia/GO, CEP: 74.370-120, inclusive com telefones: (062) 98214-3954 e e-mail: timotheo.viana@solucaolaboratorio.com.br, por seu representante legal, sócia administradora, Neuzilene Lopes dos Reis Viana, inscrita no CPF 785.668.516-68 e RG 5.963.568 SSPMG, vem por meio deste apresentar ORÇAMENTO para prestação de serviços de confecção de prótese dentária para o Fundo Municipal de Aurora do Tocantins - TO, conforme tabela descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Prótese total Superior/Mandibular	157	R\$ 375,00	R\$ 58 875,00
2	Protese total Inferior/Maxilar			
3	Prótese parcial Removível Superior/Maxilar (PPR)			
4	Protese parcial removível Inferior/Mandibular (PPR)			

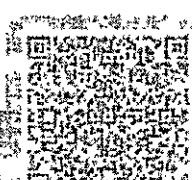
Goiânia, 11 de abril de 2024.

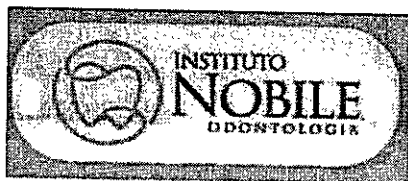
NEUZILENE
LOPES DOS
REIS
VIANA:785668
51668

Assinado de forma
digital por
NEUZILENE LOPES
DOS REIS
VIANA:78566851668
Dados: 2024.04.11
12:06:16 -03'00'

SOLUTION PROT^{ES} DENTARIA LTDA

CNPJ: 40.071.470/0001-60





Razão social: BETA ODONTO CENTER LTDA

CNPJ: 35.807.267/0001-70 – tel. 34 3238-7529

End: R. BUENO BRANDÃO,300,Uberlândia MG



À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Cotação Prévia de Preço

Serviços de Laboratório de Próteses Dentárias, para confecção de próteses de acordo com as especificações técnicas abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material / Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	157	Unid.	Confecção de Prótese total superior ou inferior e de Prótese Parcial removível superior ou inferior	R\$ 425,00	R\$ 66.725,00

IRAJÁ DE MINAS, 11 de abril de 2024.

Este orçamento é valido até dia 11 de junho de 2024.


BETA ODONTO CENTER LTDA
CNPJ: 35.807.267/0001-70

INSTITUTO NOBILE ODONTOLOGIA
CNPJ: 35.807.267/0001-70
Rua Bueno Brandão, 300 - R. Claudio Vianna
CEP: 38.400-370 - Uberlândia - MG
Tel: 34 3238-7529

MARCELO BORGES SILVA-REPRESENTANTE LEGAL



Lab. de
Prótese Dentária

SORRISO



ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal Aurora do Tocantins - TO

REINALDO DE OLIVEIRA RESENDE EIRELI - ME

CNPJ: 21.793.347/0001-09

Endereço: Rua Laudelino Batista Xavier s/n, Qd. 09 Lt. 26, Residencial Portal do Lago,
Anicuns-GO.

Telefones: Residencial (64) 3564-1294 / Comercial (62) 99134-6184

E-mail: protesesorriso@hotmail.com

Orçamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prótese Total Mandibular	157	R\$ 395,00	R\$ 62.015,00
2	Prótese Total Maxilar			
3	Prótese Parcial Mandibular Removível			
4	Prótese Parcial Maxilar Removível			

Validade: 60 dias. Prazo de entrega: 30 dias

Anicuns, 11 de abril de 2024.

[Handwritten signature]

RUBRICADO EM 11/04/2024
16760100 284

CNPJ 21.793.347/0001-09
REINALDO DE OLIVEIRA RESENDE EIRELI
Rua Laudelino Batista Xavier Qd. 09 Lt. 26
Residencial Portal do Lago
Anicuns - GO
CEP 76410-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA
CNPJ: 40.071.470/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:59 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **B217.72A0.CA64.AEA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**3º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal****SOLUTION PRÓTESE DENTÁRIA LTDA****CNPJ: 40.071.470/0001-60****INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ALTERAÇÃO DE ADMISSÃO DE SÓCIO E SAÍDA DE OUTRO.**

TIMOTHEO REIS VIANA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, nascido em **19/11/1990**, portador da carteira de identidade sob nº. **141.438-37**, expedida pela **SSP-MG**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **110.892.416-66**, filho de **EDNALDO VIANA DE AMORIM** e **NEUZILENE LOPES DOS SANTOS REIS VIANA**, residente e domiciliado na **AVENIDA C-7, NÚMERO 2.401, QUADRA 68-A, LOTE 23, SETOR SUDOESTE, GOIÂNIA-GOÍÁS, CEP: 74.305-080**.

Único sócio da empresa que gira sob a denominação social de **SOLUTION PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás no NIRE sob o nº. **52205050282** e CNPJ sob o nº. **40.071.470/0001-60**, com sua sede na **RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, NÚMERO 453, QUADRA 23, LOTE 06, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GOÍÁS, CEP: 74.370-120**, procede à alteração do contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio **TIMOTHEO REIS VIANA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO**, nascido em **19/11/1990**, portador da carteira de identidade sob nº. **141.438-37**, expedida pela **SSP-MG**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **110.892.416-66**, filho de **EDNALDO VIANA DE AMORIM** e **NEUZILENE LOPES DOS SANTOS REIS VIANA**, residente e domiciliado na **AVENIDA C-7,**

NÚMERO 2.401, QUADRA 68-A, LOTE 23, SETOR SUDOESTE, GOIÂNIA-GOÍÁS, CEP: 74.305-080 detentor do capital social correspondente a **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, retira-se da sociedade, cede e transfere neste ato **100% (CEM PORCENTO)** de suas quotas para a sócia ora admitida **NEUZILENE LOPES DOS REIS VIANA, BRASILEIRA, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA**, nascida em **08/06/1969**, portadora da carteira de identidade sob o nº. **596.356-8**, expedida pela **SSP-MG**, e CPF/MF sob o nº **785.668.516-68**, filha de **NERY JOSE DOS REIS** e **NEUZA LOPES DOS REIS**, residente e domiciliada na **AVENIDA BELA VISTA, NÚMERO 86, JARDIM BELA VISTA - CONTINUAÇÃO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GOÍÁS, CEP: 74.912-261**.

☒ A divisão das quotas, ficará distribuído da seguinte forma:

Sócias	%	Nº de quotas	Valor em R\$
NEUZILENE LOPES DOS REIS VIANA	100	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02.

☒ quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade é administrada e será exercida pela sócia **NEUZILENE LOPES DOS REIS VIANA**, com poderes e atribuições para realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinam conjuntamente,

obedecendo ao disposto do art. 1.060 e parágrafo único e art. 1061 do Código Civil, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, cabendo aos mesmos representá-la perante terceiros, órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e autárquicos, movimentação de contas bancárias, contrair empréstimos representando-a em juízo ou fora dele, (art. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC /2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

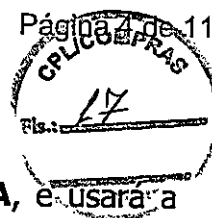
Remanecem inalteradas as demais cláusulas

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOLUTION PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
CNPJ: 40.071.470/0001-60

NEUZILENE LOPES DOS REIS VIANA, BRASILEIRA, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, nascida em **08/06/1969**, portadora da carteira de identidade sob o nº. **596.356-8**, expedida pela **SSP-MG**, e CPF/MF sob o nº **785.668.516-68**, filha de **NERY JOSE DOS REIS** e **NEUZA LOPES DOS REIS**, residente e domiciliada na **AVENIDA BELA VISTA, NÚMERO 86, JARDIM BELA VISTA - CONTINUAÇÃO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GOIÁS, CEP: 74.912-261.**

DO NOME EMPRESARIAL
(ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA



A sociedade adota como nome empresarial **SOLUTION PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, e usará a expressão **SOLUTION PRÓTESE DENTÁRIA** como nome fantasia.

DA SEDE
(ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço, **RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, NÚMERO 453, QUADRA 23, LOTE 06, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GOÍÁS, CEP: 74.370-120.**

DO OBJETO SOCIAL
(ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social:

CNAE: 3250-7/06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

CNAE: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO



(ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em **03/12/2020** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

(ART. 997, III E IV E ART. 1.052 E 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, dividido em **50.000 (CINQUENTA MIL)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional deste país distribuído pelos sócios da seguinte forma:

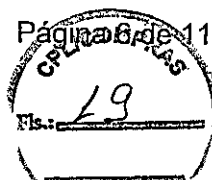
Sócias	%	Nº de quotas	Valor em R\$
NEUZILENE LOPES DOS REIS VIANA	100	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade é administrada e será exercida pela sócia **NEUZILENE LOPES DOS REIS VIANA**, com poderes e atribuições para realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social,



representando a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinam conjuntamente, obedecendo ao disposto do art. 1.060 e parágrafo único e art. 1061 do Código Civil, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, cabendo aos mesmos representá-la perante terceiros, órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e autárquicos, movimentação de contas bancárias, contrair empréstimos representando-a em juízo ou fora dele, (art. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC /2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio administrador fara uso da denominação social separadamente, ficando, entretanto, proibido o seu emprego em avais, fianças, abonos, endossos ou em qualquer outro negócio estranhos aos objetivos da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 60 (sessenta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador pelo sócio remanescente. Esta preferência ou aprovação prévia não abrange as cotas transferidas por herança de sócio falecido, impedido ou interditado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O administrador poderá nomear a qualquer momento um administrador para a empresa; esta nomeação se dará por procuração pública, durando pelo período que os Sócios Administradores desejarem.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

**(ART. 1.065, CC)****CLÁUSULA SÉTIMA**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37, II DA LEI Nº 8.934 DE 1994)****CLÁUSULA OITAVA**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ LABORE**CLÁUSULA NONA**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

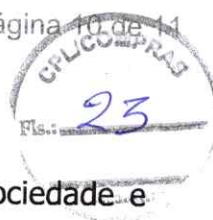
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso de impedimento, falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á ao levantamento de um balanço patrimonial com todas as suas demonstrações contábeis na data do evento e, posteriormente levados à aprovação de seu resultado em reunião de sócios especialmente convocados para este fim. Determinada o valor da participação do sócio impedido, falecido ou interdito, suas cotas, haveres e direitos serão transferidas aos herdeiros, sucessores ou a quem de direito, em até 30 dias do falecimento, impedimento ou interdição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Caso ocorra o falecimento, impedimento ou interdição de um dos Sócios administradores, seus herdeiros por maioria simples de cotas deliberarão sobre quem será o novo sócio administrador, devendo obrigatoriamente constar a assinatura de mais de 50% (cinquenta por cento) dos detentores das quotas desta sociedade para que se dê uma nomeação legítima.

PARÁGRAFO SEGUNDO — No período entre o falecimento, interdição ou impedimento do sócio administrador e a transferência de suas quotas para seus herdeiros legítimos, o sócio remanescente não poderá vender, alienar, ou se desfazer de nenhum bem da sociedade, móvel ou imóvel, devendo



somente manter as despesas ordinárias da empresa até a entrada dos herdeiros na sociedade e deliberação de novo sócio administrador.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente ato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 12 de Maio de 2022.

TIMOTHEO REIS VIANA

CPF (MF) nº. 110.892.416-66

NEUZILENE LOPES DOS REIS VIANA

CPF (MF) nº. 785.668.516-68

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa SOLUTION PRÓTESE DENTÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11089241666	TIMOTHEO REIS VIANA
78566851668	NEUZILENE LOPES DOS REIS VIANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 15:01 SOB N° 20220818339.
PROTOCOLO: 220818339 DE 16/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206273025. CNPJ DA SEDE: 40071470000160.
NIRE: 52205050282. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2022.
SOLUTION PRÓTESE DENTÁRIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.071.470/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2020	
NOME EMPRESARIAL SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUTION PROTESE DENTARIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DOMINGOS ALVES DE CASTRO		NÚMERO 453		COMPLEMENTO QUADRA23 LOTE 06	
CEP 74.370-120	BAIRRO/DISTRITO SET RIO FORMOSO		MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO THALLES@GESTAOBC.COM		TELEFONE (62) 3941-3330			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2024 às 12:35:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 247.388-6**

Prazo de Validade: até 22/06/2024

CNPJ: 40.071.470/0001-60

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 25 DE MARÇO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 43945837

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

40.071.470/0001-60

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.611.534.556

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 ABRIL DE 2024

HORA: 14:7:45:5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA
CNPJ: 40.071.470/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:59 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **B217.72A0.CA64.AEA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.071.470/0001-60
Razão Social: SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA
Endereço: RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO 453 QD23 LT06 / SETOR RIO FORMOSO / GOIANIA / GO / 74370-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706160342387501

Informação obtida em 22/04/2024 13:57:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.071.470/0001-60

Certidão nº: 28068175/2024

Expedição: 22/04/2024, às 14:00:36

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.071.470/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	SOLUÇÃO LABORATORIO DE PROTESE		INSTITUTO ODONTOLOGICO		SORRISO		ESTIMADO		
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MÉDIA UNITARIO	MÉDIA TOTAL	
1	157	UNID.	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 375,00	R\$ 58.875,00	R\$ 425,00	R\$ 66.725,00	R\$ 395,00	R\$ 62.015,00	R\$ 398,33	R\$ 62.538,33	
2		UNID.	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR									
3		UNID.	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR									
4		UNID.	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR									
				R\$ 58.875,00		R\$	66.725,00		R\$	62.015,00		V. ESTIMADO R\$ 62.538,33

Aurora do Tocantins - TO, 11 de abril de 2024.

Wislenny Lima S. Santos
Setor de Compras

Wislenny Lima S. Santos
Diretora de Compras
Dec. nº 037/2023

Responsável pela apuração dos preços estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 1.1. Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços confecção de Próteses dentarias, para atendimento à população deste município.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender a população desse município, proporcionado uma saúde bucal de qualidade e Melhorando o bem esta da população atendida por este serviço.
- 3.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal profissionais especializados para realização dos serviços a serem contratados.
- 3.3. Fundamenta se ainda no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O tipo de contratação será **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
12	18	10	301	0210	2024	3.3.90.32	600

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
01	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	SERV.	157
02	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	SERV.	
03	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	SERV.	
04	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	SERV.	

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante, e da contratada, não havendo carga horária mínima a ser cumprida, visto tratar-se de serviços de demanda especifica (empreita), devendo, no entanto, o contratado realizar tantas visitas quanto forem necessárias afim de cumprir com a efetiva prestação de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo para execução dos serviços será até 6 (meses), contados da data de assinatura deste termo contratual.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato será até 30/06/2023.

9. DO ESTIMADO

- 9.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme mapa de apuração de preços constante nos autos deste processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 10.1.1. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento à equipe de saúde, conforme Termo de Referencia;
 - 10.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referencia.
 - 10.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
 - 10.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
 - 10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
 - 10.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 10.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as qualidades técnicas das normas em vigor.
- 10.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 10.4. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 10.5. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- 11.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- 11.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 11.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

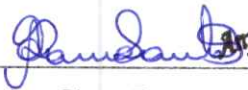
- 12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal
 - 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- 13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral) pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Aurora do Tocantins /TO; 11/04/2024.  Any Cleya Ramos dos Santos Coordenadora Decreto nº.039/2022 Responsável pela Especificação	Aurora do Tocantins /TO; 11/04/2024.  Any Cleya Ramos dos Santos Coordenadora Decreto nº.039/2022 Responsável pela Elaboração	Aurora do Tocantins /TO; 11/04/2024.  Clebson Costa Santana Secretário de Saúde Decreto nº.027/2022 Secretario Municipal de Saúde Responsável pela Aprovação
---	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Processo nº: 050/2024

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses dentárias, para atendimento à população deste município, conforme nota técnica do ministério da saúde. Custeio ATB – Ações estratégicas.

SOLICITAÇÃO

Prezado ordenador

Após cumprimentar lhe, valho-me do presente expediente para informar a necessidade da contratação constante no objeto desta solicitação, sendo o presente processo composto por termo de abertura, orçamentos, planilha de apuração de preços e termo de referência, sendo este último, o instrumento que deverá nortear a próximas fases da contratação.

Noutro sim, após a obtenção dos valores estimados, acreditamos ser possível a realização da contratação por dispensa de licitação, conforme menor preço obtido para execução dos serviços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	SERV.	157	R\$375,00	R\$ 58.875,00
02	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	SERV.			
03	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	SERV.			
04	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	SERV.			

Assim, encaminhamos a vossa apreciação as justificativas e as fundamentações para a contratação do item supramencionado, com base no art. 24, inciso I da Lei 14.133/2021, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, modalidade de contratação sugerida.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e quarenta e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

ELEMENTOS NECESSÁRIOS à SUA CARACTERIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Diz o art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É sabido que, antes da contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, conforme disposto no caput do artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e contratos Administrativos – LLCA).

No entanto, em que pese à necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria lei Federal 14.133 dispõe, em seu artigo 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Posto isto, tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços objeto desta solicitação, saliento que a vindoura contratada detém capacidade técnica e profissional com experiência suficiente para realizar a prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado foi o melhor dentre os orçamentos obtidos por esta municipalidade, estando, portanto, compatível com os valores praticados no

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

mercado, satisfazendo assim, as premissas do Art. 23 da Lei federal 14.133, conforme orçamentos prévios em anexo.

CONCLUSÃO E INDICAÇÃO

CONSIDERANDO que a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.071.470/0001-60**, preenche os requisitos exigidos pelo Município de Aurora do Tocantins/TO e a legislação vigente.

CONSIDERANDO ainda que o valor da vindoura contratação, a saber, R\$ R\$ 58.845,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), a o qual será pago à CONTRATADA pelos serviços prestados, encontram-se compatíveis com o praticado no mercado, sem que venha apresentar prejuízos a este município, oportunidade em que:

Submetemos a presente SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA a apreciação da autoridade superior, para análise e deliberação.

Aurora do Tocantins – TO, 03/01/2023.



Any Cleya Ramos dos Santos
Coordenadora
Decreto nº.039/2022

Any Cleya Ramos dos Santos
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Processo nº: 050/2024

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses dentarias, para atendimento à população deste município, conforme nota técnica do ministério da saúde. Custeio ATB – Ações estratégicas.

DESPACHO

Diante do requerimento do departamento solicitante, e considerando a estimativa de preços realizada, bem como o despacho de solicitação e justificativa anexada aos autos, **ANTES DE AUTORIZAR**, encaminhe-se ao Agente de Contratação deste município para manifestar-se sobre o assunto, indicando, se for o caso, qual o procedimento a ser adotado, nos termos do Art. 37 da CF.

Aurora do Tocantins – TO, 23/04/2024.



Clebson Costa Santana
Secretário de Saúde
Decreto nº 027/2022

Secretario Municipal de Saúde
Clebson Costa Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 050/2024

Demandante Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses dentarias, para atendimento à população deste município, conforme nota técnica do ministério da saúde. Custeio ATB – Ações estratégicas.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para opinar quanto à modalidade de contratação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como os documentos anexado aos autos, com ênfase nos orçamentos e planilha de apuração de preços, RÁTIFICAMOS, assim como sugeriu o departamento de origem, o prosseguimento deste procedimento administrativo na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Retornamos o expediente ao gestor para as providências que julgar necessárias.

Aurora do Tocantins – TO, 23 de abril de 2024.



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Processo nº: 050/2024

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses dentarias, para atendimento à população deste município, conforme nota técnica do ministério da saúde. Custeio ATB – Ações estratégicas.

DESPACHO DO ORDENADOR

Considerando o parecer do Agente de contratação, **ANTES DE AUTORIZAR**, encaminhe-se ao setor financeiro do município para confirmação de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada no termo de abertura, constante nas iniciais deste processo.

Aurora do Tocantins – TO, 24 de abril de 2024.


Clebson Costa Santana
Secretário de Saúde
Decreto nº 027/2022

Secretario Municipal de Saúde
Clebson Costa Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

MEMORANDO INTERNO

ASSUNTO: Confirmação de viabilidade orçamentária.

Processo nº: 050/2024

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses dentarias, para atendimento à população deste município, conforme nota técnica do ministério da saúde. Custeio ATB – Ações estratégicas.

Caro ordenador, no uso de das minhas atribuições legais, venho por meio deste certificar a Vossa Senhoria a existência de recursos orçamentários suficientes para suprir as despesas com a contratação dos itens objeto da solicitação inicial, oportunidade em que a vindoura contratação estará amparada nesta declaração orçamentária e respectivos empenhos referente ao exercício de 2021.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
12	18	10	301	0210	2024	3.3.90.32	600

O PRESENTE É VERDADE E DOU FÉ.

Aurora do Tocantins – TO, 24/04/2024.

Conceição Soares da Silva
Tessoureira do Fundo de Saúde
Decreto nº 029/2021

Conceição Soares da Silva
Tessoureira do Fundo de Saúde
Decreto nº 029/2021

Conceição Soares da Silva
Tessoureira do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

DESPACHO DO ORDENADOR

Processo nº: 050/2024

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses dentarias, para atendimento à população deste município, conforme nota técnica do ministério da saúde. Custeio ATB – Ações estratégicas.

Considerando a solicitação do setor requisitante, ao qual juntou aos autos todos os elementos necessários ao bom andamento do processo, em especial o termo de referência e planilha de apuração de preços.

Considerando ainda a Confirmação de viabilidade orçamentária atestada pelo departamento financeiro.

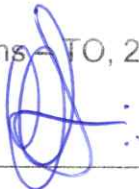
DEFIRO, ao mesmo tempo em que autorizo a comissão do Agente de Contratação a proceder com autuação do procedimento administrativo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas a contratação do objeto solicitado.

Encaminhem-se à CAC para autuação e demais providências necessárias.

Noutro sim, **DECLARO**, a vindoura contratação, e a consequente despesa tem previsão na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício financeiro, bem como adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente, nos termos do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Publique-se, se necessário.

Aurora do Tocantins - TO, 24 de abril de 2024.



Clebson Costa Santana
Secretário de Saúde
Decreto nº 027/2022

Secretario Municipal de Saúde
Clebson Costa Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 050/2024

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses dentarias, para atendimento à população deste município, conforme nota técnica do ministério da saúde. Custeio ATB – Ações estratégicas.

Nesta data **CERTIFICO** a autuação do presente processo DO Agente de Contratação, oportunidade que **DECLARO** aberto procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, visando atender o despacho de deferimento do ordenador de despesas.

Aurora do Tocantins – TO, 24 de abril de 2024.



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Ofício nº CPL. 003/2023

A

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI.

CNPJ/MF sob o nº 36.271.505/0001-38

Assunto: Solicita documentação com vista à instrução do processo de dispensa 050/2024, com vistas a contratação de empresa especializada para confecção de Próteses dentarias, para atendimento à população deste município, conforme nota técnica do ministério da saúde. Custeio ATB – Ações estratégicas.

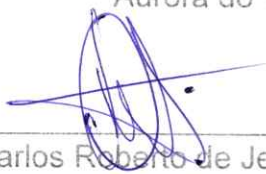
Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar conforme o caso, um dos documentos relacionados abaixo: Registro comercial, no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir relacionados: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; Certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa quanto aos tributos estadual; Certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa quanto aos tributos municipal; Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho no âmbito de débitos trabalhistas.

Para a comprovação da **Qualificação técnica** o proponente deverá apresentar todos os documentos a seguir: Certidão de registro e quitação junto ao CREA/CAU da empresa e do responsável técnico; Atestado de capacidade técnica operacional e profissional pertinente ao objeto da contratação.

De já, e na certeza que o melhor será feito em prol do solicitado, protestamos os mais altos votos de estima e apreço.

Aurora do Tocantins – TO, 24 de abril de 2024.



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação



Decreto Municipal nº 003. de 18 de janeiro de 2024.

Certifico que em 23/01/2024 foi publicado este(a) DECRETO Na 286ª Edição do DOEM - Diário oficial deste município

[Assinatura]
Assinatura do responsável

Dispõe sobre a exoneração dos membros da Comissão Permanente de Licitação e nomeia Agente de Contratação do Município de Aurora do Tocantins e dá outras providências.

Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aurora do Tocantins.

Parágrafo único: Ficam nomeados CARLOS ROBERTO DE JESUS AZEVEDO no cargo de Agente de Contratação, JOSÉLIA GOMES DE ALMEIDA e JOSEFA MOREIRA DE AGUIAR como membros da Comissão de Apoio, a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se o Decreto 052 de 20 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE: CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins - TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

[Assinatura]
Luzinei de Jesus Silva
Prefeito
Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, pessoa política e jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 13.321.783/0001-57 com sede na AV. Anizio Alfredo Lima, Centro, CEP: 77325-000, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE, Clebson Costa Santana, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 382.185 SSP-TO, e CPF N. 975.345.101-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.071.470/0001-60, com sede na Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Timóthio Reis Viana, portador da Carteira de Identidade nº 14.143837 SSP-MG e CPF 110.892.416-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias, para atendimento à população deste município, conforme nota técnica do ministério da saúde. Custeio ATB – Ações estratégicas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	157	SERV.	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	375,00	58.875,00
02		SERV.	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR		
03		SERV.	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR		
04		SERV.	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR		
				VALOR GLOBAL	58.875,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

2.1. O prazo para execução dos serviços é de XXXX dias após assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência deste contrato é até XX/XX/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 58.785,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) a ser pago em parcelas mensais após a efetiva emissão de nota fiscal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ORGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
12	18	10	301	0210	1024	3.3.90.32	600

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

5.10. Antes de cada pagamento à contratada, poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa.

5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

6.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste contrato será no formato indireto.

7.2. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.2. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

8.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

8.7. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as qualidades técnicas das normas em vigor.

8.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.9. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.10. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

9.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/93 e suas alterações;

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

9.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

9.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

9.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora - TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Aurora do Tocantins - TO, XX de XXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS-TO

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Empresa: SOLUTION PRÓTESE DENTARIA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1- _____/CPF: _____

2- _____/CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

DESPACHO

Processo nº: 050/2024

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses dentarias, para atendimento à população deste município, conforme nota técnica do ministério da saúde. Custeio ATB – Ações estratégicas.

Para: Departamento Jurídico;

Assunto: Solicitação de Parecer jurídico.

Nobre parecerista, a pedido do gestor;

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para, conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Requisito retorno do expediente.

Aurora do Tocantins – TO, 24 de abril de 2024.



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO:

ASSUNTO	Análise jurídica - Dispensa de Licitação 51/2024.
SOLICITANTE	Fundo de Saúde do Município de Aurora do Tocantins - TO
SOLICITADO	Assessoria Jurídica
PROCESSO ADM.	51/2024

Ementa: Processo de dispensa de licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de prótese dentária para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Aurora do Tocantins - TO no exercício de 2024.

I - DOS FATOS

Tratam os autos de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de prótese dentária para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Aurora do Tocantins - TO no exercício de 2024.

A emissão de parecer jurídico em processos de aquisição de produtos e prestação de serviços está consubstanciado no art. 72 inciso III da Lei 14.133/2021.

Para emissão do Parecer Jurídico necessário observar se o ente contratante cumpriu o disposto no citado artigo de Lei acima.

Remetido o procedimento administrativo a essa assessoria jurídica, passo ao parecer.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, informa-se que **este parecer é meramente de opinião** e presta a uma consulta meramente jurídica. Também não compete a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão municipal ou de qualquer fundo.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a cabeça e os incisos do art. 72 da Lei 14.133/2021, em análise perfunctória, compulsando os autos, nota-se que compõe o processo as seguintes peças:

1. Solicitação de contratação;
2. Despacho do Ordenador formalizando a demanda;
3. Documento de Formalização da Demanda;
4. Termo de Referência;
5. Propostas de preços da empresa Solution prótese dentária no valor de R\$ 58.875,00 para confecção de 157 próteses;
6. Proposta de preço da empresa Instituto Nobile Odotologia no valor total de R\$66.725,00 para confecção de 157 próteses;
7. Proposta de preço da empresa Laboratório Sorriso no valor de R\$62.015,00;
8. Documentos de habilitação da empresa que apresentou o menor preço Solution prótese dentária;
9. Planilha Estimativa de Preços no valor de R\$62.538,33;
10. Segundo Termo de Referência;
11. Solicitação de contratação e indicação da empresa Solution prótese dentária;
12. Despacho do Ordenador encaminhando ao Comissão de contratação para indicar a modalidade da licitação;
13. Despacho do Agente de Contratação para indicando a modalidade **Dispensa de Licitação**;
14. Despacho do Ordenador encaminhando ao financeiro para informardotação orçamentária e existência de recursos para custear as despesas;
15. Memorando Interno do Financeiro dando conta da dotação orçamentária e existência de recursos para custear as despesas;
16. Despacho do Ordenador deferindo o procedimento na modalidade indicada pelo Agente de Contratação;
17. Certidão de Autuação do Agente de Contratação Licitação declarando aberto o procedimento;
18. Despacho da Comissão de Contratação sugerindo a modalidade de Dispensa de Licitação;
19. Ofício à empresa Solution prótese dentária para comprovar habilitação jurídica Regularidade Fiscal;
20. Decreto de nomeação dos Membros da Comissão de Apoio e Agente de Contratação;

21. Minuta do Contrato;

No mais, considerando os documentos que compõe o processo de Dispensa de Licitação, estes atendem os requisitos dispostos no art. 72 da Lei 14.133/2021.

O referido parecer tem como embasamento legal o disposto no art. 72, inciso III e art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

A nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), em seu art. 72, inciso III, regulamenta a exigência de parecer jurídico nos processos licitatórios e de contratação direta, nos casos de Dispensa de Licitação, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

O referido parecer tem como embasamento legal o disposto no art. 72, inciso III e art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Com espeque no art. 72 da Lei 14.133/2021, nota-se que foram observados os pré-requisitos legais.

A modalidade de **dispensa de licitação** escolhida encontra respaldo legal na legislação vigente anteriormente citada, e especial para contratação de empresa para prestação de serviços de 175 próteses dentárias para atender as demandas do Fundo de Saúde do Município de Aurora do Tocantins.

Nesse sentido, o processo de **dispensa de licitação** é o meio legal e mais adequadopara atender tais demandas, conforme o interesse público do Município.

Neste ponto, a minuta do contrato contém as seguintes cláusulas: Especificação das partes; objeto; condições especiais; Prazo de entrega; Preços; Dotação Orçamentária; Pagamento; Da Repactuação; Regime de entrega; Obrigações da contratada; Obrigações da contratante; Sanções Administrativas; Rescisão; Vedações; Alterações; Casos Omissos; Publicação e Foro;

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III- a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para área habilitada da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Desse modo, justificável é a contratação pela modalidade Dispensa de Licitação.

Noutra senda, não se ignora que, visando a sanidade e legalidade das contas públicas, e a atenção especial dedicada aos princípios norteadores da atividade administrativa – legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88), toda contratação de bens e serviços pelo Poder Público será precedida de procedimento licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/88:

Art. 37.

...

XXI. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Quanto a referida contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 é dispensável a licitação para **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, vejamos:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Recentemente, o Decreto Federal 11.871/2023 alterou os valores dispostos no art. 75 inciso I da Lei 14.133/2021 para as contratações públicas.

Para dispensa de licitação com previsão no art. 75, inciso II, o valor atual é de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ademais, pelo preço das propostas apresentadas, a empresa que apresentou o melhor preço, se atender as exigências legais contidas nos art. 62, 63 e 64 da Lei de Licitação, poderá ser contratada para o fornecimento do objeto da contratação.

Assim, viável tal contratação pelo procedimento **Dispensa de Licitação**, após verificadas as formalidades legais.

Destarte, para a devida solução da questão, encaminho o Gestor do Fundo de Saúde do Município para deliberação acerca da contratação das empresas para posterior fornecimento dos gêneros alimentícios constantes nesse processo.

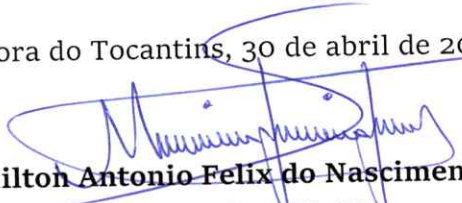
III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento dos autos, observando os art. 62, 63 e 64, inciso V do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021 antes de efetivar a contratação.

Por fim, seja o presente remetido ao Chefe do controle interno para manifestação.

É o parecer.

Aurora do Tocantins, 30 de abril de 2024.


Milton Antonio Felix do Nascimento
Advogado OAB-TO 5137

5137

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

DESPACHO

Processo nº: 050/2024

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses dentarias, para atendimento à população deste município, conforme nota técnica do ministério da saúde. Custeio ATB – Ações estratégicas.

Para: Controle Interno;

Assunto: Solicitação de Parecer.

Caro controlador, a pedido do gestor;

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para, conhecimento, apreciação e emissão de parecer técnico quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Requisito retorno do expediente.

Aurora do Tocantins – TO, 26 de abril de 2024.



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 090427/2021, no livro CFO-01, a fls. 227 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia de Goiás, em 25/11/2021, no livro CROGO-01, a fls. 9, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como MATRIZ.

Razão Social: SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA - 0150

Nome Fantasia: SOLUTION PROTESE DENTARIA

CNPJ: 40.071.470/0001-60

Endereço: V DOMINGOS A DE CASTRO, N° 453 - QD 23 LT 06 - Setor Rio Formoso - Goiânia - GO -
CEP: 74370120

Responsável Técnico:
691 - LEONEL CARDOSO DOS SANTOS FILHO

Goiânia, 14 de fevereiro de 2022.



Chave de autenticação: 34d767a-5d28-4a2d-a4c9-1c0f4fca202
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://cro-go.implanha.net.br/servicos/Online/Publico/ValidarDocumento/>

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/GO N. 07513/2024.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **LEONEL CARDOSO DOS SANTOS FILHO**, portador do C.P.F. **785.781.671-04**, inscrito na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **16/05/1975**, natural de **Goiânia - GO**, filho(a) de **LEONEL CARDOSO DOS SANTOS** e **ANA BORGES DOS SANTOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS, sob o número **GO-TPD-691**, no livro **AZ3**, folha **26** desde **11/05/2007**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

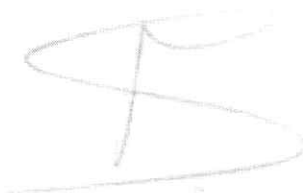
Possui especialidades em:

- **Não Informado**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Goiânia, 28 de março de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 27/04/2024



Renerson Gomes dos Santos, CD

Presidente do CRO-GO



Chave de autenticidade: **cb5318e6-9274-4403-8ab3-937afd086e78**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-go.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/GO N.
07514/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA** inscrita no CNPJ **40.071.470/0001-60**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS, sob número **GO-LB-0150** no livro **CROGO-01**, folha **9** desde **25/11/2021**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão. Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
LEONEL CARDOSO DOS SANTOS FILHO	691	785.781.671-04

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Goiânia, 28 de março de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **27/04/2024**



Renerson Gomes dos Santos

Presidente do CRO-GO



Chave de autenticidade: **4a9f6195-269e-499f-a608-731a700b2ed2**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-go.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



Declaração de Inexigência Nº 333720

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando conforme o disposto na Lei Federal 13.874/2019 e Portaria Municipal SMS 63/2023, ressalvado o previsto no §3º do Artigo 1º desta mesma Lei, DECLARA que o estabelecimento abaixo identificado está dispensado da exigência do Alvará de Autorização Sanitária para execução das atividades econômicas de baixo risco descritas:

Razão Social SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA
Denominação SOLUTION PROTESE DENTARIA
CPF/CNPJ 40071470000160 **Inscrição Municipal** 5247136
Endereço R DOMINGOS ALVES DE CASTRO N. 453 QD- 23 LT- 06 SET RIO FORMOSO
Atividade(s) 3250706 - 1 - SERVIÇO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA,

Observações:

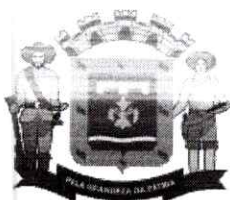
- A empresa poderá ser fiscalizada a qualquer tempo para verificar o cumprimento das normas sanitárias relativas à sua atividade;
- A empresa deve atender todas as exigências de segurança e boas práticas sanitárias, sob pena de aplicação de sanções, em caso de descumprimento;
- Esta Declaração perderá imediatamente a validade caso haja alterações de atividade econômica e/ou endereço, e ainda caso as atividades econômicas desempenhadas se tornem, por força de norma legal, sujeitas ao Alvará de Autorização Sanitária. As alterações devem ser informadas no sistema empresa fácil para obtenção de declaração atualizada;
- Esta Declaração foi emitida sem vistoria prévia e baseada em declarações do contribuinte. Se constatados que as informações declaradas sejam inverídicas ou divergentes do verificado em vistoria fiscal posterior, esta Declaração será considerada nula de ofício, estando o estabelecimento sujeito às medidas administrativas previstas na Portaria XXX, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Esta Declaração deverá permanecer no estabelecimento.

Código de Verificação: Gn2O23g8

Pedido : 123063

Goiânia, 4 de janeiro de 2024.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 51/2024.

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em prótese dentária para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Aurora do Tocantins no exercício de 2024.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para manifestação do controle interno;

Considerando que a solicitação para realização deste procedimento tem fundamentação legal no 72 da Lei nº 14.133/2021, e que, foi comprovado nos autos o cumprimento do estabelecido por estas e acatados os despachos do Gestor Municipal.

Considerando ainda, o despacho do setor Financeiro ratificando o saldo orçamentário suficiente para a contratação dos serviços constantes nessa solicitação e consta também despacho do setor licitação autorizando a realização do mesmo, bem como consta parecer jurídico em anexo comprovando a legalidade do mesmo.

Portanto, concluímos tecnicamente que se cumpriu a legislação vigente e aplicável neste caso até o presente ato.

Posto isso, está Controladoria **manifesta-se** pelo andamento e conclusão do procedimento de dispensa de licitação – Para a contratação dos serviços constantes nessa solicitação.

Segundo, remetem-se os autos ao departamento solicitante para execução das medidas que julgar pertinentes e/ou a Ratificação do procedimento de dispensa de licitação, bem como empenho.

Aurora do Tocantins - TO, 02 de Maio de 2024.



Controle Interno
Audson Cardoso Severo
Chefe do Controle Interno
Decreto nº 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora - TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Aurora do Tocantins - TO, 02 de maio de 2024.

CLEBSON COSTA

SANTANA:036345391

Assinado de forma digital

por CLEBSON COSTA

SANTANA:03634539119

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS-TO

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

SOLUTION PROTESE

DENTARIA

LTDA:40071470000

160

Assinado de forma digital

por SOLUTION PROTESE

DENTARIA

LTDA:40071470000160

Dados: 2024.05.06

09:47:39 -03'00'

Empresa: SOLUTION PRÓTESE DENTARIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1- _____/CPF: _____._____._____-____

2- _____/CPF: _____._____._____-____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº052/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, pessoa política e jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 13.321.783/0001-57 com sede na AV. Anizio Alfredo Lima, Centro, CEP: 77325-000, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE, Clebson Costa Santana, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 382.185 SSP-TO, e CPF N. 975.345.101-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.071.470/0001-60, com sede na Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Timóthio Reis Viana, portador da Carteira de Identidade nº 14.143837 SSP-MG e CPF 110.892.416-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias, para atendimento à população deste município, conforme nota técnica do ministério da saúde. Custeio ATB – Ações estratégicas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	157	SERV.	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	375,00	58.875,00
02		SERV.	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR		
03		SERV.	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR		
04		SERV.	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR		
				VALOR GLOBAL	58.875,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

2.1. O prazo para execução dos serviços é de 120 dias após assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência deste contrato é até 05/09/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 58.785,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) a ser pago em parcelas mensais após a efetiva emissão de nota fiscal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
12	18	10	301	0210	1024	3.3.90.32	600

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

5.10. Antes de cada pagamento à contratada, poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa.

5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

6.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste contrato será no formato indireto.

7.2. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.2. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

8.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

8.7. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as qualidades técnicas das normas em vigor.

8.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.9. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.10. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

9.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/93 e suas alterações;

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

9.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

9.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

9.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora - TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Aurora do Tocantins - TO, 02 de maio de 2024.

CLEBSON COSTA

SANTANA:036345391

19

Assinado de forma digital

por CLEBSON COSTA

SANTANA:03634539119

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS-TO

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

SOLUTION PROTESE
DENTARIA
LTDA:40071470000
160

Assinado de forma digital
por SOLUTION PROTESE
DENTARIA
LTDA:40071470000160
Dados: 2024.05.06
09:47:39 -03'00'

**Empresa: SOLUTION PRÓTESE DENTARIA LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

1- _____/CPF: _____

2- _____/CPF: _____